



PORTARIA Nº 201 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 111/2020, ITENS 13 e 14 COM EMPRESA QUE ESPECIFICA**

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003/2021;

CONSIDERANDO a Notificação 03/2021- 1doc referente ao Protocolo 014/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11/2021;

CONSIDERANDO a Decisão em Recurso Administrativo da Autoridade Superiora de
02/02/2021;

CONSIDERANDO a Intimação 012/2021 1doc de 03/02/2021;

CONSIDERANDO o pedido de Reconsideração através do Protocolo 153/2021;

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Superiora sobre a Reconsideração;

CONSIDERANDO os Ofícios 56 e 57/2021 1doc de 15/02/2021;

CONSIDERANDO despacho 1-408/2021 da Assessoria Jurídica de 02/03/2021;

RESOLVE,

Art. 1º Cancelar parcialmente a Ata de registro de Preços nº 111/2020 com a empresa
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com
sede Rua Minas Gerais E 67, Centro Chapecó SC, Estado de Santa Catarina,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.515.302/0001-07, nos itens 13 e 14, conforme segue abaixo:

EXA	EXAME DEMISSSIONAL PARA SERVIDORES COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE (REGIME CELETISTA) E EFETIVO, COM A EMISSÃO DO ASO*, QUE COMPREENDE AVALIAÇÃO CLÍNICA REALIZADA DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICADOS NA NR - 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL). DEVENDO CONSIDERAR AS QUESTÕES INCIDENTES SOBRE O INDIVÍDUO E A COLETIVIDADE DE TRABALHADORES, PRIVILEGIANDO O INSTRUMENTAL CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO, TENDO CARÁTER DE PREVENÇÃO, RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DOS AGRAVOS À SAÚDE RELACIONADOS AO TRABALHO, INCLUSIVE DE NATUREZA SUBCLÍNICA, ALÉM DA CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CASOS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS OU DANOS IRREVERSÍVEIS À SAÚDE DOS TRABALHADORES E SEGURANÇA DO TRABALHO. - OS EXAMES ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS POR 01 (HUM) DOS PERITOS DO TRABALHO NOMEADO NA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EXA	EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDOR COMISSIONADO, TEMPORÁRIO E EMPREGOS PÚBLICOS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR AUSENTE POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS POR MOTIVO DE DOENÇA OU ACIDENTE, DE NATUREZA OCUPACIONAL OU NÃO, OU PARTO. EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO (ASO) PARA SERVIDORAS EFETIVAS DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO PRIMEIRO DIA DA VOLTA AO TRABALHO DE TRABALHADOR APÓS PARTO. - O EXAME MÉDICO PERICIAL DEVERÁ SER FEITO POR 01 (UM) DOS PERITOS DO TRABALHO

II – Os itens 01, 02 e 03 permanecem em vigor.

III – Conforme Protocolo 206/2021 da empresa Brandalise Portal Med SST Segurança e Saúde do Trabalho Clínica Médica Ltda EPP, datado de 16/02/2021, que a mesma não tem interesse nos itens 13 e 14.

IV – Conforme Ata de Homologação consta que, para os itens 13 e 14 só houveram duas empresas classificadas, sendo a Preven Med Saúde Ocupacional Ltda ME e Brandalise Portal Med SST.

V – Pelos motivos acima expostos que seja aberto novo Processo Licitatório para os itens 13 e 14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 04 DE MARÇO DE 2021.


GILBERTO CHIARANI
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO que a(o) presente portaria
foi publicado no dia 08/03/21 no
Dom fis. 1031 edição nº 34334.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto 04/03/21

Secretário(a) de Administração